



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO PARA MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INEXIGIBILIDADE

Nº do processo SGP-E: 00119580/2023

Forma de Contratação: Ordem de Fornecimento (OF)

2. DO OBJETO

Aquisição de transdutores para aparelho de ultrassom portátil Vivid IQ, marca GE – MCD.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura inexigibilidade de licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
48091	011438	1.600.223.045	33.90.30.36	49.153,14

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A minuta de inexigibilidade de licitação estará amparada no Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Despacho,

Para encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

[Assinado Digitalmente]
Ramiro Passos Cavalheiro
Gerente de Licitações